



Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 28/10/2021

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 28/09/21

Presidente da C.M.IGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 3.323/ 2021.



Aprovado em 1ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 05/10/21
Presidente da C.M.IGA



Aprovado em 2ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 05/10/21
Presidente da C.M.IGA



A SANÇÃO
Em 14/10/21

Presidente C.M.IGA

Ementa: Institui o Programa de Turismo Educativo para os alunos da rede Municipal de Ensino de Igarassu, e da outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Turismo Educativo, a ser implantado na rede municipal de ensino de Igarassu.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

- I - Possibilitar acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico do Município;
- II- Promover a valorização do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental;
- III - Garantia de democratização das informações culturais, artísticas, turísticas e históricas;
- IV - Desenvolver nos alunos uma compreensão integrada do conhecimento cultural, histórico, artístico e ambiental;
- IV - Estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática ambiental, cultural e social;
- V- Incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

Art. 3º. O Programa de Turismo Educativo consiste na realização de visitas monitoradas dos alunos da rede municipal de ensino aos parques, praças, ruas, bairros históricos, monumentos, museus, teatros, bibliotecas e universidades.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Turismo preparar roteiros de visitas, por região, bem como escala de participação das escolas no Projeto, de forma que todas as escolas possam participar do programa.



LIDO NO EXPEDIENTE
EM 28/09/21
Presidente da C.M. IGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 13 de setembro de 2021.


Valdemir Nunes de Souza (Maguila)
Autor